



## Universidade não pode impedir indígena de concorrer a nova vaga

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) não pode proibir estudantes de outras universidades de concorrerem ao vestibular por meio de cotas para indígenas. Este foi o entendimento do juiz Luiz Carlos Cervi, da 1ª Vara Federal de Erechim (RS), ao conceder liminar a uma jovem da etnia kaingang que já cursa Medicina na Fundação Universidade de Rio Grande (FURG).

A jovem ingressou com a ação, buscando a anulação da regra prevista no edital do processo seletivo que veda a inscrição no Programa de Ações Afirmativas de candidatos vinculados a outra instituição de ensino ou que já possuam ensino superior. Residente na Terra Indígena Ventarana, no município de Erebangó, a autora alegou que a norma viola princípios constitucionais, em especial o da legalidade, ao impedir concorrente comprovadamente silvícola de realizar as provas.

Para o juiz federal, qualquer impedimento à frequência simultânea de dois cursos superiores somente poderia ser verificado e aplicado quando do efetivo ingresso do aluno, e não quando de sua tentativa de habilitação. “Cerrear o direito do estudante universitário indígena de buscar vinculação a outro curso, mediante participação em novo certame seletivo, ofende, a um só tempo, os princípios da legalidade (porquanto não há previsão legal para tal proibição), da razoabilidade (uma vez que a mera participação no vestibular não importa em qualquer prejuízo para as instituições de ensino envolvidas) e também da isonomia, porquanto é consabido que, de regra, tal proibição não vige em relação a outros estudantes universitários, quer participantes de ações afirmativas ou não”, justificou no despacho.

Assim, ao deferir a antecipação de tutela, o juiz determinou à UFRGS que se abstenha de impedir sua inscrição no Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas. Cabe recurso de Apelação ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. *Com informações da Assessoria de Imprensa da JF-RS.*

**Ação 5087035-13.2014.404.7100/RS.**

**Date Created**

20/12/2014